



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito



2021 – 2024

DECRETO Nº 1.949/2021

de 05 de Agosto de 2021.

**Define composição para a
Comissão Especial de Licitação –
CEL e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas, tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 6º, inciso XVI, assim como, o art. 51 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 83 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 1.171/2010, que regulamenta a modalidade pregão neste Município;

DECRETA:

Art. 1º – Fica definido Comissão Especial de Licitação – CEL composta por 03 (três) membros, todos servidores públicos municipais, sem prejuízo dos cargos de que são titulares.

Art. 2º - Os servidores a seguir identificados comporão a Comissão Especial de Licitação – CEL:

I – Marcos Antônio Moreira – Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

II – José Carlos Vicente Pereira - Operador de Computador II

III – Judercy Paulino Silva Júnior - Agente Administrativo

Parágrafo único. A presidência da Comissão Especial de Licitação – CEL e a função de Pregoeiro serão exercidas pelo servidor **Marcos Antônio Moreira**.

Art. 3º - A Comissão Especial de Licitação – CEL tem a função precípua de conduzir processos licitatórios que tenham por objeto a contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria na operacionalização de sistemas federais, monitoramento e gerenciamento de projetos municipais, bem como processos licitatórios



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito



2021 – 2024

que envolvam serviços de limpeza urbana, de engenharia e de transportes.

Art. 4º - As reuniões da Comissão Especial de Licitação – CEL, cujo objeto for o cumprimento dos objetivos deste Decreto, fará consignar em ata própria todos os fatos ocorridos e apreciados por ela, dando conotação sugestiva à proposta que reunir melhores condições para os interesses do Município de Alto Paraíso de Goiás/GO, em obediência a Lei e a satisfação aos termos do respectivo edital.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás – GO, aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2021.

MARCUS ADILSON RINCO
Prefeito Municipal

Certidão

Registrado em livro próprio, afixado nos Placares de publicidade da Prefeitura e da Câmara Municipal

Data Supra.